# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 506/2010

Súmula: Altera a Lei nº 356, de 21 de dezembro de 2007 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guamiranga, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

**L E I**

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 42, da Lei nº 356, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guamiranga e seu correspondente fundo previdenciário, o § 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

***"§ 11 – Para cumprimento do Plano de Amortização do financiamento do passivo atuarial previsto no inciso IX, do caput deste artigo, o Município repassará mensalmente ao FUNPREV contribuição de 0,91% (noventa e um centésimos por cento) a título de custo suplementar, a contar de janeiro de 2010, conforme previsão atuarial, calculados sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos.***

Art. 2º :- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2010

Ruy Machado do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL PÁGINA POPULAR
Nº: 364
de: 16/07/10